

Boletim de Serviço

nº 412, de 08 de novembro de 2021

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 1045/2021, de 25 de outubro de 2021.....	04
PORTARIA-SEI nº 1058/2021, de 04 de novembro de 2021.....	07
PORTARIA-SEI nº 1069/2021, de 03 de novembro de 2021.....	09
PORTARIA-SEI nº 1070/2021, de 04 de novembro de 2021.....	10

Portaria-SEI nº 1045, de 25 de outubro de 2021

Designa gestor e fiscal para Contrato Administrativo, bem como seus suplentes, no âmbito do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018 (com as alterações posteriores), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 626/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh, pela sua filial, o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), e a empresa Claudia Cristina Staffy, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.258.751/0001-12, que tem por objeto a aquisição de pastas prontuários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo à solicitação de propostas.

I. Gestor do Contrato

Nome	SIAPE
Monaliza Antunes Ferraz	2347592

II. Gestor Suplente do Contrato

Nome	SIAPE
Leandro Américo da Cruz	2263462

III. Fiscal Técnico do Contrato

Nome	SIAPE
Cecília Siqueira	2250207

IV. Fiscal Técnico Suplente do Contrato

Nome	SIAPE
Gilson Luiz de Souza	3135255

--	--

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

VI. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

VIII. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;

IX. Responder à equipe de fiscalização administrativa sobre manifestação de interesse quanto à prorrogação contratual, de forma justificada, contendo pesquisa de mercado quando solicitada, observando os prazos estabelecidos;

X. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

XI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

- IV. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
- V. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
- VI. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- VII. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VIII. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- IX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou no Termo de Referência;
- X. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- XI. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por ofício, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
- XII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- XIII. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula contratual;
- XIV. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- XV. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
- XVI. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

(assinado eletronicamente)
Profª. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1058, de 04 de novembro de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA/EBSERH do HC-UFMG - Gestão 2021/2022, conforme legislação vigente:

• **TITULARES ELEITOS**

Joyce Araújo de Miranda - Psicólogo Organizacional

Valdjane Nogueira Noletto Nobre - Técnico em Enfermagem

Joana Angélica Grossi Honorato - Médico Anestesiologista

André Henrique Araújo Silva - Assistente Administrativo

Viviany Cristina Evangelista dos Santos - Técnico em Enfermagem

Cristian Eduardo Condack - Médico Pediatria

Vinicius Martins Machado - Enfermeiro Centro Cirúrgico

Jonathan Cramer Soares - Técnico em Enfermagem

• **SUPLENTES ELEITOS**

Ana Paula Camargos de Figueiredo Neves - Médico Medicina Intensiva

Leonardo Pereira Souza - Médico Medicina do Trabalho

Valéria Gonçalves Soares - Técnico em Enfermagem

Maria Emília Lúcio Duarte - Enfermeiro Assistencial

Karine Letícia de Araújo Costa - Enfermeiro Assistencial

Raquel Resende Cabral de C. Silva - Enfermeiro Assistencial

Willian Martins da Silva - Técnico em Enfermagem

• **TITULARES INDICADOS**

Aline da Silva Fernandes - Enfermeiro Dermatologia

Graziele Mendes - Técnico em Análises Clínicas

Jaime de Oliveira Campos Júnior - Enfermeiro Assistencial

Pamela Nery do Lago - Enfermeiro Assistencial

Luciano Teixeira de Faria - Médico Nefrologia

Natália Cristina de Andrade Dias - Enfermeiro - Saúde da Mulher - Obstetrícia

Renata Castro Mendes - Fisioterapeuta Respiratório

Marilza Alves de Souza - Enfermeiro Assistencial

- **SUPLENTE INDICADOS**

Bianca Cristina Silva Assis Santiago - Enfermeiro Transplantes

Derli Marques Viana - Técnico em Segurança do Trabalho

Geórgia de Fátima Duarte - Técnico em Enfermagem

Laiana Otto da Costa - Enfermeiro - Saúde da Mulher - Obstetrícia

Mariana Regina Pinto Pereira - Enfermeiro Assistencial

Priscila de Oliveira Martins - Enfermeiro - Saúde da Mulher - Obstetrícia

Samyra Francisco Silva - Analista Administrativo - Gestão Hospitalar

- **SECRETÁRIOS**

Karime Vieira de Paula - Assistente Administrativo

Nathália Resende - Assistente Administrativo

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a mesa diretora da CIPA/EBSERH, gestão 2021/2022, do HC-UFMG, conforme legislação vigente:

- Pamela Nery do Lago - Presidente
- Karime Vieira de Paula - 1º Secretária
- Nathália Resende - 2º Secretária

Art. 3º O período de gestão da CIPA/EBSERH será de 01 (um) ano a contar da data da posse.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 10 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinatura eletrônica)

Prof.ª Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1069/2021, de 03 de novembro de 2021

Processo nº 23537.001314/2018-12

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 398/2021, de 12 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 323, de 14 de maio de 2021; prorrogada pela Portaria-SEI nº 733/2021, de 29 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 365, de 04 de agosto de 2021, e reconduzida pela Portaria-SEI nº 880/2021, de 09 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 385, de 20 de setembro de 2021, referente ao Processo nº 23537.001314/2018-12, ante as razões apresentadas no Ofício nº 314/2021, de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1070/2021, de 04 de novembro de 2021

PROCESSO nº 23537.023089/2020-81

PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 137/2021, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 283, de 12 de fevereiro de 2021; retificada pela Portaria-SEI nº 163/2021, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 288, de 25 de fevereiro de 2021; prorrogada pela Portaria-SEI nº 243/2021, de 24 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 298, de 25 de março de 2021; reconduzida pela Portaria-SEI nº 350/2021, de 26 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 26 de abril de 2021, e prorrogada pela Portaria-SEI nº 505/2021, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 337, de 15 de junho de 2021; reconduzida pela Portaria-SEI nº 734/2021 de 29 de julho de 2021, publicado no Boletim de Serviço nº 364, de 02 de agosto de 2021, e prorrogada pela Portaria-SEI nº 876/2021, de 09 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 381, de 10 de setembro de 2021, referente ao Processo nº 23537.023089/2020-81, ante as razões apresentadas no Ofício nº 313/2021, de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh